



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO NATAL LIV MALL 2025

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.046806/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO COMPLEXO LIV

Endereço: GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO Número: 500

Bairro: MANAIRA Município: JOAO PESSOA UF: PB CEP:58037-000

CNPJ/MF nº: 44.774.621/0001-06

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PB

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/12/2025 a 31/03/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/12/2025 a 31/03/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Pessoas físicas de qualquer idade , residentes em todo território nacional, poderão participar da “PROMOÇÃO NATAL LIV MALL 2025”, a ser realizada pelo Liv Mall, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no regulamento da promoção.

A promoção é válida para os participantes que realizarem compras de produtos e serviços nas lojas e quiosques do Liv Mall, a partir de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), em compras realizadas em uma única ocasião e loja/quiosque. Não será permitido somar cupons/notas fiscais de compras feitas em diferentes ocasiões e estabelecimentos.

Somente serão aceitas nota(s) fiscal(ais) ou cupom(ns) fiscal(is) com data de emissão no período de participação desta promoção, que ocorrerá de segunda a sábado, das 09h às 21h, e aos domingos e feriados, das 13h às 21h, no período de 02/12/2025 a 31/03/2026, no horário oficial de Brasília, ou até o esgotamento do estoque de brindes, o que ocorrer primeiro.

A partir de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) em compras, o participante ganhará um Espumante Bianchetti Moscatel / Brut 750ml/ Teor Alcoólico 12%, limitado a um brinde por CPF, conforme a disponibilidade em estoque (total de 1.000 unidades).

Após o respectivo cadastro pessoal e apresentação da nota ou cupom fiscal da sua compra, CPF e número de telefone pessoal no Posto de Troca da Promoção, localizado no interior do Liv Mall, o participante receberá o brinde conforme descrito no regulamento.

Só serão válidas as compras realizadas nas lojas e quiosques participantes da campanha, que estarão devidamente sinalizadas, sendo necessário que o participante apresente a nota ou cupom fiscal da compra, CPF e o número de telefone pessoal.

Não serão válidos: a) comprovante de saque emitido em caixas eletrônicos, mesmo que tenha o valor correspondente de R\$ 300,00; b) comprovante de venda emitido pela internet; c) comprovante de venda cuja transação não tenha sido efetuada durante o período da Promoção; d) vias de comprovantes de venda de cartão de crédito; e) comprovante de venda de serviços e produtos de alimentação;

Haverá um limite de 01 (um) brinde por CPF. Por exemplo, caso o participante apresente um cupom fiscal equivalente a R\$ 600,00 (seiscientos reais) (ou qualquer valor acima de R\$ 300,00), ele terá direito a apenas 01 (um) brinde.

A promoção será considerada encerrada antecipadamente caso todos os brindes disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos participantes antes da data prevista para o término (31/03/2026).

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/12/2025 09:00 a 31/03/2026 21:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.000	Espumante Bianchetti Moscatel / Brut 750ml / Teor Alcoólico 12%	50,00	50.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.000	50.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia notificação, os participantes que:

- Não cumprirem qualquer uma das condições estabelecidas neste regulamento;
- Prestarem informações inverídicas, incompletas, irregulares ou ilegíveis no momento do cadastro ou que, de qualquer forma, impossibilitem a verificação de sua autenticidade;
- Cometerem qualquer tipo de fraude ou tentativa de fraude comprovada, incluindo, mas não se limitando a, o uso de documentos fiscais falsificados, adulterados, ou de titularidade de terceiros;
- Utilizarem-se de meios automatizados, robóticos, repetitivos ou qualquer outro artifício mecânico, eletrônico ou fraudulento que vise burlar as regras da promoção ou obter vantagem indevida;
- Apresentarem notas/cupons fiscais que não sejam originais ou que não correspondam às compras efetivamente realizadas pelo próprio participante.

A promotora reserva-se o direito de solicitar ao participante, a qualquer momento, a apresentação dos documentos fiscais originais que comprovam as compras cadastradas, para fins de auditoria, podendo desclassificar o participante que não os apresentar.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Nos termos previstos neste regulamento, o participante deverá comparecer ao Posto de Troca da Promoção, localizado no interior do Liv Mall, na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, nº 500, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.037-000, no período da Promoção (de 02/12/2025 a 31/03/2026, ou enquanto durar o estoque), de segunda a sábado, das 09h às 21h, e aos domingos e feriados, das 13h às 21h.

Os brindes distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente, à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, no Posto de Troca da Promoção.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização, de forma clara e precisa, em todo material de divulgação e participação na promoção, conforme determina o art. 35 da Portaria 7.638/22 ME.

A simples participação pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do regulamento da promoção por parte do participante.

A promoção será divulgada em rádio, outdoor, redes sociais, assessoria de imprensa, entre outros. O regulamento será divulgado no site, redes sociais e peças gráficas no interior do shopping.

Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da participação na promoção e/ou da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, imagem, e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela promotora para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado do término da promoção, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da empresa promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para esta, no entanto, de acordo com o que dispõe a Portaria 7.638/22 ME, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que título gratuito os dados dos participantes coletados nessa promoção.

Excluem-se de participação na presente promoção as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas, funcionários e empregados da empresa promotora e das aderentes, sendo a identificação de tais condições efetuadas pela promotora através de listagem de RH, que será verificada no momento da apuração.

De acordo com o art. 6º do Decreto no 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não reclamado no prazo de cento e oitenta dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção comercial, caducará e o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez dias.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo

de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 25/11/2025 às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BRN.YNU.SBD